

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2020 (SMEC/CME)

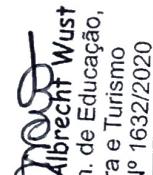
Motivado pelo atual cenário mundial, onde a pandemia do Coronavírus (COVID-19) impôs à sociedade uma situação de distanciamento social acarretando a suspensão das aulas presenciais como forma de garantir a vida e a segurança da comunidade escolar, o Regime de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e o Conselho Municipal de Educação de Roque Gonzales, instituído por meio da criação da "Comissão Especial para estudo e elaboração de protocolos para a Educação em tempos de COVID-19", expressa que,

- **Considerando** os decretos estaduais/municipais e os protocolos de segurança sanitária que, de momento, recomendam que as aulas presenciais permaneçam suspensas e que as escolas continuem a encaminhar atividades não presenciais com o objetivo de manter os vínculos entre professor/escola e aluno/família;
- **Considerando** o Parecer CME 02/2020 do Conselho Municipal de Educação de Roque Gonzales, de 28 de abril de 2020, que orienta as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino sobre a reorganização do calendário escolar e o desenvolvimento das atividades escolares, excepcionalmente, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus - COVID-19;
- **Considerando** a Nota Técnica Conjunta Nº 02/2020 elaborada pelo Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões (CAOIJEFAM) e as Promotorias Regionais de Educação (PREDUC/RS), a qual possui como ementa: *direito à educação. Suspensão das atividades escolares presenciais durante a pandemia do coronavírus (co-vid-19). Hipóteses de incidência ou não da ficha de comunicação de aluno infrequente (fici)*;

Seguem as seguintes orientações:

1 PLANO DE AÇÃO DA ESCOLA/PROFESSOR

- 1.1 O Plano de Ação da escola e do professor deve estar em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola e mencionar que, para o período em questão, poderão ser utilizadas metodologias educacionais relacionadas ao encaminhamento de atividades pedagógicas não presenciais aos alunos;
- 1.2 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação ou mantenedora acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Ação da escola e, da mesma forma, mesmo que não completos, é função das direções/supervisão escolar fazer o acompanhamento do Plano de Ação do professor;
- 1.3 As instituições de ensino devem divulgar/continuar divulgando, junto à comunidade escolar, as formas de prevenção e cuidados, de acordo com os órgãos de saúde, bem


Tiarles Albrecht Wust
Sec. Mun. de Educação,
Cultura e Turismo
Port. N° 1632/2020


CME
Conselho Mun. de Educação / RS
Roque Gonzales / RS
Luni 9/29/1990



como o período de suspensão das atividades presenciais na própria instituição, conforme orientação da mantenedora;

- 1.4 O Plano de Ação do Professor deve estar estruturado de tal forma que – com exceção do nono ano do Ensino Fundamental – prime pelas aprendizagens essenciais, de modo a repactuar os direitos e objetivos de aprendizagem, competências e habilidades planejados para o ano letivo de 2020, reorganizando-os, caso necessário, dentro do percurso escolar dos anos letivos de 2021 e 2022;
- 1.5 O planejamento da escola deve prever a reorganização dos tempos e espaços escolares e, juntamente com os professores, na execução de um plano de intervenção pedagógica, prover – no pós-pandemia – momentos de escuta e fala com as crianças/estudantes e suas famílias, de modo a promover um espaço de acolhida e reintegração social;
- 1.6 O planejamento da escola e do professor deve prever um período, preferencialmente pós-retorno das aulas presenciais, com base em uma **avaliação diagnóstica individual dos alunos, para identificação das dificuldades e superação das lacunas referentes às aprendizagens deste período**, priorizando uma intervenção pedagógica junto àqueles alunos que apresentaram maiores dificuldades de aprendizagem ou que não conseguiram acompanhar de igual forma as atividades não presenciais, utilizando como parâmetro a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular Gaúcho (RCG) e o Documento Orientador do Território Municipal (DOTM);
- 1.7 Na Educação Infantil, é importante pensar em orientações pedagógicas integradas a um Plano de Ação pautado nos campos de experiências e direitos de aprendizagem a serem desenvolvidos, bem como esclarecer as premissas pedagógicas previstas para o período, utilizando a terminologia “crianças” sempre que se referir ao público alvo da primeira etapa da Educação Básica;
- 1.8 Para fins de cômputo da carga horária referente às atividades não presenciais, tanto escola como professores devem ter uma atenção especial para que haja o arquivamento sistemático (utilizar pasta no Drive disponibilizada pela SMEC) de todos documentos, atividades, contatos entre escola/professor e aluno/família e registros de envio e retorno das atividades;
- 1.9 O Diário de Classe é um documento de uso exclusivo da escola, não podendo, em situação de normalidade, ser retirado do ambiente escolar. Desta forma, neste momento, devido à excepcionalidade, todos os registros devem ser feitos exclusivamente em documentos como o Plano de Ação do Professor e/ou da Escola e anexos (como o controle dos dias letivos e conteúdos desenvolvidos, Anexo IV).

2 AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E FORMATIVA

- 2.1 O Plano de Ação do professor e da escola deve levar em consideração a flexibilidade na avaliação, evitando um processo avaliativo que priorize questões classificatórias e quantificativas, devendo, ao contrário, realizar, inicialmente, uma avaliação diagnóstica individual dos alunos, para identificação das dificuldades e superação das lacunas referentes às aprendizagens deste período;
- 2.2 No Plano de Ação da escola, documento anexo ao Projeto Político-Pedagógico, deve estar justificado essa flexibilização no processo avaliativo em função da


Tiarles Albrecht Wust
 Sec. Mun. de Educação,
 Cultura e Turismo
 Port. N° 1632/2020

CME
 Conselho Mun. de Educação
 Roque Gonzales / RS
 Lei N° 929/1990



excepcionalidade, fundamentando legalmente, assim, a proposta pedagógica para o atual momento;

- 2.3 A avaliação diagnóstica (Anexo III) deve servir como parâmetro para um planejamento individualizado que foque na superação das dificuldades de aprendizagem evidenciadas;
- 2.4 Somado a isso, o processo de avaliação deverá ser formativo, processual e cumulativo levando em consideração todo o percurso letivo (do pré ao pós-pandemia), e focado na apropriação de habilidades e competências intelectuais e sociais desenvolvidas ao longo de todo o processo, sem dar ênfase exclusiva às atividades avaliativas em si, mas levando em consideração todos os “sinais” deixados pelos alunos sobre o quanto e com qual qualidade o aprender se fez;
- 2.5 Elementos como assiduidade, autoavaliação, responsividade, interação, cuidado e atenção podem ser observados enquanto instrumentos avaliativos e levados em consideração cumulativamente, formativamente e processualmente;

3 FREQUÊNCIA E BUSCA ATIVA

- 3.1 A escola deve realizar todas as intervenções possíveis para oportunizar aos alunos o acesso aos conteúdos e atividades escolares não presenciais, **promovendo uma busca ativa e monitoramento constante do acesso e das devolutivas das atividades remotas não presenciais (Anexos I e II)**;
- 3.2 A fim de consolidar o item 3.1 deste documento, define-se que em até cinco dias uteis (a contar da data definida para a entrega das atividades não presenciais) e em até trinta dias uteis (a contar da data prevista para a devolutiva das atividades não presenciais), escola e professores, respectivamente, dentro das suas esferas de atuação, deverão realizar as ações necessárias para efetivar a reaproximação da criança/estudante da escola.
- 3.3 As atividades não presenciais estão desvinculadas da questão do controle de FREQUÊNCIA escolar, não deverá, portanto, a escola colocar falta no diário de classe para o aluno que não as entregou, sendo que a assiduidade, ou falta dela, deve ser objeto integrante da avaliação diagnóstica mencionada no item 1.6 desta nota;
- 3.4 **NÃO SERÁ EMITIDA FICAI** no caso do aluno que não responder às devolutivas, de forma total ou parcial, demonstrando desinteresse, não será considerado infrequente, **devendo a escola efetuar todos os registros relativos às intervenções realizadas**, sendo estas na presença da família ou de forma digital por meio de ferramentas de comunicação e interação online (ATA e impressão de mensagens, se for o caso).
- 3.5 **DEVE SER EMITIDA FICAI** no caso do afastamento de aluno, em idade escolar obrigatória, por simples abandono junto à instituição de ensino público, sem comunicação formal e/ou juntada de documentação comprobatória de vaga em outra instituição regular de ensino, e sem qualquer justificativa, **nas situações em que se encontre em aberto, na rede pública de ensino, a possibilidade de realização de matrículas, rematrículas, transferências, ou simples inscrição para vaga** de alunos junto à mantenedora, para a etapa ou modalidade de ensino na qual estava matriculado; ou seja, o aluno "desaparecido", que não foi possível encontrar a família, que ninguém responde aos contatos: após esgotados os recursos de comunicação, inclusive recorrendo

a informações custodiadas por outras políticas públicas como a saúde, assistência social, etc.

- 3.6 O aluno que a família for conivente com o desinteresse, que não considera importante a perda de vínculo com a escola, que não for buscar o material, ou que a família informa que não consegue convencer o aluno a realizar as atividades, deve-se registrar de forma física (ata e impressão de mensagens, se for o caso) e avaliar a situação apresentada, sendo que, se a escola entender necessário, deve encaminhar para o Conselho Tutelar, pois pode-se estar diante de um caso de possível negligência ou abandono.
- 3.7 Assim, a escola deve empreender todos os esforços, sem criar animosidades, pois o intuito não é afastar a família, mas realizar a sua função de encaminhamentos previstos legalmente e orientados pelas redes de apoio e proteção à criança e ao adolescente, a fim de que os órgãos competentes possam verificar se não é um caso de negligência. Encaminhar aos órgãos competentes passa a ser responsabilidade da escola.

4 ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

- 4.1 Em relação aos alunos incluídos, com Atendimento Educacional Especializado (AEE), a escola deve promover em conjunto com o professor do AEE e o professor/professores da turma, ações para manutenção do seu vínculo com a escola e com as aprendizagens, considerando a sua individualidade e capacidades;
- 4.2 Todas as intervenções realizadas pela escola, Professores, Direção, Supervisão e/ou Orientação Escolar devem ser devidamente registradas, conforme organização e procedimento de cada instituição.

As referidas orientações buscam apoiar a escola, o aluno e a família nos seus deveres e direitos como forma de garantia ao acesso à educação.

Roque Gonzales, 15 de julho de 2020.


Cibele Machado
 Presidente Conselho Municipal de Educação

 Conselho Mun. de Educação
 Roque Gonzales / RS
 Lei N° 929/1990


Tiarles Albrecht Wust
 Secretário Municipal de Educação Cultura e
 Turismo
Tiarles Albrecht Wust
 Sec. Mun. de Educação,
 Cultura e Turismo
 Port. N° 1632/2020


Tiarles Albrecht Wust
 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo
 Port. N° 1632/2020


CME
 Conselho Mun. de Educação
 Roque Gonzales / RS
 Lei N° 929/1990



**ANEXO I – MODELO BUSCA ATIVA MONITORAMENTO DO ENVIO DAS
ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS (ESCOLA)**

(logo da Escola)
BUSCA ATIVA ESCOLAR

Considerando a necessidade do regime especial de entrega de atividades não presenciais durante o período de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Parecer nº 02 do Conselho Municipal de Educação de Roque Gonzales, de 28 de abril de 2020, e prevendo garantir o direito à educação das crianças e adolescentes – na busca de assegurar a todos o acesso às atividades desenvolvidas pelos professores neste momento diferenciado –, a utilização da Busca Ativa é uma ferramenta que visa efetivar a garantia do direito à educação de qualidade e com igualdade de condições.

Desta forma, efetiva-se, nos termos a seguir, a Busca Ativa Escolar para encaminhamento das atividades não presenciais.

Responsável pela Busca Ativa: _____

Nome Completo do(s) aluno(s):

Turma:

Breve relato/Período das atividades

Nome completo do responsável pelo aluno que recebeu as atividades:

Roque Gonzales, ____ de ____ de ____.

Assinatura do pai/responsável

Direção da Escola


Tiarles Albrecht Wust
Sec. Mun. de Educação,
Cultura e Turismo
Port. N° 1632/2020

CME
Conselho Mun. de Educação
Roque Gonzales / RS
Loi Nº 929/1990


**ANEXO II – MODELO BUSCA ATIVA MONITORAMENTO DO(A)
RETORNO/DEVOLUTIVA DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS (PROFESSOR)**

(logo da Escola)
BUSCA ATIVA ESCOLAR

Considerando a necessidade do regime especial de entrega de atividades não presenciais durante o período de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Parecer nº 02 do Conselho Municipal de Educação de Roque Gonzales, de 28 de abril de 2020, e prevendo garantir o direito à educação das crianças e adolescentes – na busca de assegurar a todos o acesso às atividades desenvolvidas pelos professores neste momento diferenciado –, a utilização da Busca Ativa é uma ferramenta que visa efetivar a garantia do direito à educação de qualidade e com igualdade de condições.

Desta forma, efetiva-se, nos termos a seguir, a Busca Ativa Escolar para acompanhamento do retorno e devolutiva das atividades não presenciais.

Professor Responsável pela Busca Ativa: _____

Nome Completo do(s) aluno(s):

Turma:

Breve relato/Período das atividades

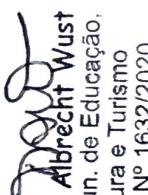
Nome completo do pai/responsável pelo aluno contatado para acompanhamento da devolutiva:

Roque Gonzales, ____ de ____ de ____

Assinatura do pai/responsável

Direção da Escola

CME
Conselho Mun. de Educação
Roque Gonzales / RS
Lei Nº 929/1990


Tiarles Albrecht Wust
Sec. Mun. de Educação,
Cultura e Turismo
Port. Nº 1632/2020





ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INDIVIDUAL

Professor	Disciplina	Série/Turno	Período/Trimestre	Carga Horária	Ano Letivo	
Nome do Aluno	Período:					Observações
	1	2	3	4	5	

1. O aluno recebeu as atividades não presenciais?
2. O aluno efetuou a devolutiva das atividades não presenciais?
3. Houve assiduidade, responsividade e/ou interação por parte do aluno (seja por meios digitais ou pessoalmente nas datas de entrega das atividades não presenciais)?
4. Houve desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades propostos para o período?
5. Há a necessidade de retomada dos conteúdos trabalhados e das habilidades propostas para o período em momento oportuno?
6. Observou-se empenho pessoal e dedicação na realização das atividades?
7. Quanto ao papel mediador dos pais ou responsáveis/família da criança/estudantes, houve manutenção do vínculo pedagógico?
8. O comportamento individual e a aprendizagem observada no período podem estar relacionados a fatores socioemocionais (como o autocuidado e a afetividade) e operacionais (como a organização familiar, a disponibilidade de espaço físico e de acesso às Tecnologias Digitais de Comunicação e Informação)?

ANEXO IV – DIAS LETIVOS E CONTEÚDOS DESENVOLVIDOS

Roque Gonzales, __ de _____ de ____.

Professor Responsável

Direção da Escola